



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara como Utilidade Publica Municipal o Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Mariana – MG, declara de utilidade publica a entidade denominada **“Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais”**, sem fins econômicos com abrangência em Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 23.704.370/0001-05.

Art. 2º. À referida entidade fica assegurada todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. O Instituto referido no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado anual dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este ultimo por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício